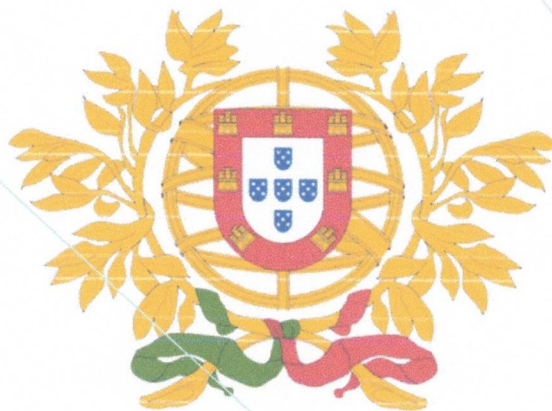




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

ANEXOS

ATA Nº25

2021-2025



União das Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

J. L.

Exmo. Senhor Presidente da
União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Contribuinte 501299432

Designação Folha - da igreja - Macieira da Lixa

Presidente Jorge Manuel Oliveira Guimarães

Morada Rua Costa Rosa 425 Macieira da Lixa

Código Postal 4615 586

Telefone 963002854

E-mail Jorge M. O. Guimarães@hotmail.com

Data da Fundação Publicação de Estatutos em de

Filiação Associação Folha da igreja

Compromisso de Honra

Eu, abaixo-assinado (a), em nome da entidade acima identificada, venho apresentar o pedido de apoio à União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo os anexos do formulário, são verdadeiras.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Aos: 18.8.23

Assinatura *[Signature]*

Festa S. Romão



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Assinatura do Representante Legal

O representante permite que a União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação da implementação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural.

Declara que a entidade que representa cumpre, cumulativamente, os requisitos exigidos:

- Estarem legalmente constituídos e serem dotados de personalidade jurídica;
- Terem a sua sede e desenvolverem as suas atividades na Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos, ou desenvolverem atividades consideradas relevantes da área na Freguesia das Macieira da Lixa e Caramos;
- Terem as situações fiscal e perante a segurança social devidamente regularizadas;
- Não se encontrarem em mora perante a Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos;
- Terem aprovado o relatório de atividades e contas relativo ao ano anterior;
- Colaborarem na organização e dinamização de atividades promovidas pela União das Freguesias, através da colaboração e participação gratuita na Festa das Coletividades a realizar anualmente no mês de Julho, e noutras atividades anuais a definir previamente por acordo com a União das Freguesias.

Caso a presente candidatura seja aprovada, autorizo a União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a publicar no seu sítio na Internet, ou em qualquer outro meio apropriado, os seguintes elementos:

- O nome e o endereço do beneficiário da subvenção;
- A designação da subvenção.

Assumo que, em caso de aprovação da candidatura, será referenciado o apoio concedido em todos os materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar.

Entidade

Nome

Representante Legal

Nome

Local

Data

Assinatura



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Documentação Entregue

A candidatura incluir em anexo os seguintes documentos:

- ☐ Versão atualizada dos estatutos da entidade, com a indicação do número e da data do jornal oficial em que foram publicados ou do sítio destinado a essas publicações.
- ☐ Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou de contribuinte fiscal.
- ☐ Certidão comprovativa da respectiva situação perante a administração fiscal.
- ☐ Certidão comprovativa da respectiva situação perante a Segurança Social.
- ☐ Fotocópia das actas relativas à eleição dos órgãos sociais.
- ☐ Fotocópias do cartão de cidadão/ bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal dos titulares dos órgãos sociais.
- ☐ Fotocópia do plano de actividades e do orçamento para o ano económico a que se refere o apoio.
- ☐ Fotocópia da acta respeitante à aprovação do plano de actividades e do orçamento para o ano económico a que se refere o apoio.
- ☐ Fotocópia do relatório de actividades e contas relativo ao ano anterior a que se refere o apoio.
- ☐ Fotocópia da acta respeitante à aprovação do relatório de actividades e contas relativo ao ano anterior a que se refere o apoio.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Sessão ordinária de
2023.06.27

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA /UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____ - Presente a deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2023.06.22, do seguinte teor: -----

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA /UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____ - Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **47** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **47** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **47** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **47** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

Assinatura ilegível

Assinatura ilegível

Assinatura ilegível



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 - F. 255 313 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia/ União de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, do ordenamento do território e urbanismo e da proteção civil;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signatures in blue and green ink]

das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- b) Sensibilização e informação pública;
- c) Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil”.

É com este enquadramento legal que o Município de Felgueiras pretende transferir para as Juntas de Freguesia / União de Freguesias de _____ competências no domínio da proteção civil e do domínio público, permitindo-se uma melhor articulação, eficácia e eficiência de atuação nestes domínios.

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, **PROPONHO:**

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Praca da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS ...

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia/ União de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, do ordenamento do território e urbanismo e da proteção civil;

O citado diploma legal prevê a figura da delegação de competências, no intuito da promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, estipulando o seu artigo 120.º, a concretização dessa delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;



Praça da República - Margeride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Para além do mais, este Decreto-Lei alterou, designadamente, a vulgarmente designada Lei da Proteção Civil Municipal, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estipulando a nova redação do artigo 7.º que "As juntas de freguesia têm o dever de colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- b) Sensibilização e informação pública;
- c) Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil".

É com este enquadramento legal que o Município de Felgueiras pretende transferir para as Juntas de Freguesia / União de Freguesias de _____ competências no domínio da proteção civil e do domínio público, permitindo-se uma melhor articulação, eficácia e eficiência de atuação nestes domínios.

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSIM,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '1' and 'A'.

- Vigilância nas épocas de risco de incêndio, das áreas rurais;
 - Apoio na primeira intervenção às forças de combate aos incêndios rurais;
 - Apoio nas ações de sensibilização para as normas de conduta em matéria da floresta.
- b) Execução e prossecução das várias atribuições municipais em matéria de proteção de pessoas e bens:
- Socorro às populações em caso de acidente ou catástrofe;
 - Remoção de árvores, apoio em caso de cheias, inundações, queda de neve, geada,
 - Colaboração com a equipa dos serviços da PC na destruição de ninhos de vespas velutinas;
 - Apoio nas ações de sensibilização para as normas de conduta em matéria de proteção civil.
- c) Gestão Urbanística:
- Localização e estado de conservação dos prédios urbanos degradados, de acordo com o procedimento/normas técnicas descrito no **Anexo I** ao presente contrato.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo período de até dois anos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 de setembro de 2025.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

1. Para o exercício da competência prevista na cláusula 2ª, a Câmara Municipal comparticipa e transfere para a Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____ o montante total de _____ €, correspondente a 50% do gasto total anual suportado pela autarquia com a remuneração, subsídios e encargos sociais de um/a trabalhador/a integrado na carreira geral, na categoria de Assistente Operacional, sendo a comparticipação máxima anual de 7.379,00 €, a qual será paga trimestralmente, após validação do relatório e envio do comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª, revista anualmente na eventualidade de se verificar a atualização remuneratória.
2. Os valores em causa foram definidos em função dos territórios das respetivas freguesias, tendo em conta designadamente a sua dimensão e características, assente





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature and initials]

- a) Realizar as atividades objeto deste contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Remeter ao Município, trimestralmente após a execução das atividades referidas na cláusula 2ª, um relatório de execução, de acordo com o Anexo II.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Revogação

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª Legislação aplicável

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
a) O respetivo clausulado;



Praca da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO DE INTERADMINISTRATIVO

Freguesias		Comparticipação financeira	Total
União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos	Macieira da Lixa	7 379,00 €	14 758,00 €
	Caramos	7 379,00 €	
União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure	Margaride (Santa Eulália)	7 379,00 €	36 895,00 €
	Várzea	7 379,00 €	
	Lagares	7 379,00 €	
	Varziela	7 379,00 €	
	Moure	7 379,00 €	
		7 379,00 €	
União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande	Pedreira	7 379,00 €	22 137,00 €
	Rande	7 379,00 €	
	Sernande	7 379,00 €	
União das Freguesias de Torrados e Sousa	Torrados	7 379,00 €	14 758,00 €
	Sousa	7 379,00 €	
União das Freguesias de Unhão e Lordelo	Unhão	7 379,00 €	14 758,00 €
	Lordelo	7 379,00 €	
União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim	Vila Cova da Lixa	7 379,00 €	14 758,00 €
	Borba de Godim	7 379,00 €	
União das Freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)	Vila Fria	7 379,00 €	14 758,00 €
	Vizela (São Jorge)	7 379,00 €	
União das Freguesias de Vila Verde e Santão	Vila Verde	7 379,00 €	14 758,00 €
	Santão	7 379,00 €	
Aião	Aião	7 379,00 €	7 379,00 €
Airões	Airões	7 379,00 €	7 379,00 €
Friande	Friande	7 379,00 €	7 379,00 €
Idães	Idães	7 379,00 €	7 379,00 €
Jugueiros	Jugueiros	7 379,00 €	7 379,00 €
Penacova	Penacova	7 379,00 €	7 379,00 €
Pinheiro	Pinheiro	7 379,00 €	7 379,00 €
Pombeiro de Ribavizela	Pombeiro de Ribavizela	7 379,00 €	7 379,00 €
Refontoura	Refontoura	7 379,00 €	7 379,00 €
Regilde	Regilde	7 379,00 €	7 379,00 €
Revinhade	Revinhade	7 379,00 €	7 379,00 €
Sendim	Sendim	7 379,00 €	7 379,00 €
			236 128,00 €

SIMBOLO FRG

ANEXO II

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

(Conforme previsto na alínea d) do nº 1 da cláusula 8ª)

DELIBERAÇÃO CMF		DELIBERAÇÃO AM		DATA DO CONTRATO	
COMPETÊNCIA	Protecção Civil - Apoio ao Serviço de Protecção Civil Municipal				

Memória descritiva dos trabalhos executados:

--

VALOR DA DESPESA COM O TRABALHADOR REFERENTE AO TRIMESTRE (Anexar documento comprovativo)	€	OUTRAS DESPESAS (Anexar documento comprovativo)	€
---	---	---	---

COMPETÊNCIA	Localização e Estado de Conservação dos Prédios Urbanos
-------------	---

LEVANTAMENTOS ENVIADOS PARA A CÂMARA	
Nº	OBS

PERÍODO DO RELATÓRIO	__/__/__ A __/__/__	VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO	€
----------------------	---------------------	--------------------------	---